

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2018-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SEDUC E SUSIPE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, constitucionalmente prevista e organizada pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.639.526/0001-38, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Tv. Padre Prudêncio, nº 154, Bairro do Comércio, CEP: 66019-080, neste ato representada pela Dra. **JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**, Defensora Pública-Geral, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 3.292.836 SSP/PA, CPF/MF nº 517.526.382-04, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pelo Decreto de Governamental de 25/05/2016, o **ESTADO DO PARÁ** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC**, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, KM 10, Belém/PA, CEP: 66820-000, neste ato representada por sua titular **LEILA CARVALHO FREIRE**, brasileira, portadora do RG nº. 381278 – SSP/ES, CPF: nº. 526.102.927-91, residente e domiciliada nesta cidade e a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **SUSIPE**, sede na Rua dos Tamoios, nº.1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66033-172, telefone: (91) 3239-4207, neste ato representada pelo **JARBAS VASCONSELOS DO CARMO**, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 – SEGUP/PA e CPF nº. 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, com sede na Avenida Augusto Corrêa, nº 01, Bairro Guamá, Estado do Pará, inscrição nº CNPJ/MJ nº 34.621.748/0001-23, neste ato representado por seu Magnífico Reitor **EMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inserção da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, como partícipe do referido convênio, bem como a sua inclusão na Cláusula Segunda – Das Obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO

O texto da Cláusula Segunda – Das Responsabilidades e dos Procedimentos, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES (...)

V - Compete a Universidade Federal do Pará – UFPA:

- a)** Auxiliar a execução do Projeto no âmbito do Acordo, disponibilizando alunos e professores dos cursos a serem indicados pela Instituição.
- b)** Designar por meio de portaria, um representante para tratar das ações do Projeto, conforme os Termos do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação original não mencionadas no presente termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJPA providenciará a publicação no Diário do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos partícipes.

Belém, 29 de abril de 2019.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

LEILA CARVALHO FREIRE
Secretária de Estado de Educação

LEILA CARVALHO FREIRE
SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO
05.12.2019
05.12.2019

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
SUSIPE

EMANNUEL ZAGURY TOURINHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA

Testemunhas:

CPF. 836.702.542-34

CPF. 598.039.322-68

Portaria 2193 - 2018 - DPG. Conceder 1/2 diária à Defensora RENATA HELENA NUNES ARAÚJO, matrícula 5931573, objetivo PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DA VARA AGRÁRIA e Servidor CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 20463, cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de MARABÁ à BREJO BRANCO, no dia 05/12/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 391073

Portaria 2194 - 2018 - DPG. Conceder 02 + 1/2 diárias à Defensora RENATA HELENA NUNES ARAÚJO, matrícula 5931573, objetivo PARTICIPAR DE REUNIÃO NO ITERPA E AUDIÊNCIA AGRÁRIA e Servidor CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 20463, cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de MARABÁ à ULIANÓPOLIS, de 09 a 11/12/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 391074

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2018

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA DE VISITA CARCERÁRIA PARA O NÚCLEO DE DEFESA EM EXECUÇÃO PENAL (NUDEP) E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE, EM ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 20, §§ 1º, 3º E 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 3 DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE DA CORREGEDORIA GERAL, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADA NO IOEPA DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018. A Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, a fim de dar fiel cumprimento ao disposto no art. 20, §§ 1º, 3º e 4º da Instrução Normativa Conjunta Nº 3 da Defensoria Pública Geral de da Corregedoria Geral, de 24 de outubro de 2018, publicada no IOEPA dia 01 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição unificada, nos termos do art. 134, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 20, §§ 1º, 3º e 4º da Instrução Normativa Conjunta Nº 3 da Defensoria Pública Geral de da Corregedoria Geral, de 24 de outubro de 2018, publicada no IOEPA dia 01 de novembro de 2018 prevê um cronograma, a ser entregue até o dia até o dia 30 de novembro de cada ano, prevendo as visitas carcerárias do ano subsequente, devendo esta Corregedoria avaliar a sua exequibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos internos e de critérios de avaliação da exequibilidade, em acordo com o § 3º da supra mencionada Instrução Normativa Conjunta Nº 3, sob os critérios de periodicidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de publicidade interna das informações que devem permanecer disponíveis na Intranet;

RESOLVE baixar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA:

1º - O Cronograma de visita carcerária anual deve ser preenchido de acordo com o modelo anexo.

&1º. Deve ser elaborado um relatório individualizado para cada uma das Defensorias de Execução Penal.

&2º. O cabeçalho deve ser preenchido com o nome do defensor público que assinará no final do documento; com o número atual de assistidos, que corresponde à quantidade de processos da respectiva Defensoria de Execução Penal; bem como com a quantidade de assistidos presos, que correspondem ao número de apenados que se encontram em presídios, seja no regime fechado, semiaberto ou aberto em casa de albergado.

& 3º. No campo de preenchimento mensal, colocar as informações numéricas no campo referente ao núcleo de Defensoria de Execução Penal (NUDEP), o dia da visita programada com dois dígitos, a casa penal que o defensor público planeja atender e o a meta de assistido que planeja entrevistar pessoalmente em cada visita carcerária.

&4º. No preenchimento mensal, deve constar em branco os períodos de férias e licenças que o defensor público antecipadamente previr gozar no ano de execução do cronograma.

Art. 2º. Uma vez preenchido o cronograma, pode ser entregue pessoalmente na secretaria da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, bem como, opcionalmente, enviado para o e-mail institucional "secretaria.corregedoria.dppa@gmail.com".

Art. 3º. A exequibilidade será avaliada pela regularidade e proporcionalidade das visitas carcerárias cruzando informações da soma da quantidade de atendimentos (metas).

& 1º. A soma das metas das visitas carcerárias deve corresponder, no mínimo, à quantidade de assistidos presos. As divergências de dados serão consideradas apenas no caso da quantidade de entrevistas (metas) for superior ao número de assistidos presos. &2º. No caso de cumulação permanente das Defensorias Públicas, as metas podem ser inferiores à totalidade de assistidos presos do órgão, desde que venham acompanhadas de justificativa anexa, com os devidos documentos comprobatórios, que

deve ser objeto de julgamento por parte do Corregedor Geral da Defensoria Pública em um procedimento de análise sumária, cabendo pedido de reconsideração.

Art. 4º - Os cronogramas anuais de visita carcerária serão publicados na intranet e serão objetos de fiscalização de cumprimento durante o ano de execução.

Art. 5º - Caso seja concedida licença, férias ou, de qualquer forma, algum fato impeça o defensor público de cumprir rigorosamente o cronograma durante o ano, não sendo previsto no ano anterior, deve ser elaborado cronograma suplementar com o devido remanejamento das visitas carcerárias.

Art. 6º - Caso alguma visita carcerária não ocorra de acordo com o planejado, deve o defensor público corrigir a falha o mais breve possível.

& 1º Caso não seja possível corrigir a falha o mais breve possível, a Corregedoria Geral da Defensoria Pública deve ser informada no prazo de 10 (dez) dias após o conhecimento da falha, ou após a constatação de que ela não pode ser sanada.

& 2º Caso ocorra alguma falha em virtude de problemas estruturais ou por omissão ou abuso de autoridades de outros órgãos ou entes personalizados, deve o defensor público narrar o acontecimento através de representação nas suas respectivas corregedorias.

Art. 7º. No ano de 2018 o prazo para entrega do Cronograma de Visitas Carcerárias de 2019 fica adiado para o dia 15 de janeiro de 2019.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Belém, 05 de dezembro de 2018.

CÉSAR AUGUSTO ASSAD

Corregedor Geral DP/PA

Protocolo: 391147

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato nº. 080/2018/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa Lavanderia Rio Eireli, CNPJ nº 04.730.453/0001-24// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em lavagem e passagem de roupas hospitalares utilizadas em serviços de saúde, afeto a Coordenadoria de Saúde (Ambulatório Médico do Edifício Sede e Ambulatório Médico e Odontológico da Cidade Velha) deste Egrégio Órgão do Poder Judiciário, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.// Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2018/TJPA, art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 //Valor do Contrato: R\$ 9.000,00 (global) //Dotação Orçamentária: 02.331.1421.8651//Fonte de Recurso:0118//Vigência do Contrato:15/12/2018 a 15/12/2019//Data de assinatura: 13/12/2018//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 388737

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2015/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CLARO S/A - CLARO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47// Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração, administração, gerenciamento e manutenção de rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia IP MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre os Datacenters do Tribunal de Justiça do Pará e suas unidades judiciárias na capital e interior, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, que é parte integrante deste contrato.// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 045/TJPA/2015.// Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias; Supressão de serviços em determinados locais correspondente ao percentual de 22,80%; Acréscimo contratual,

considerando a inclusão de um circuito de dados a 1,60%// Valor do Aditivo: R\$ 180.650,06 (global) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.1419.8651, Natureza de Despesa 339039, Fontes de Recurso 0118// Vigência do aditivo: 60 dias - 02/12/2018 a 30/01/2019// Data da assinatura: 30/11/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 388769

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/TJPA/2018

REPUBBLICAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos, cilindros de imagem, insumos para recarga de cartuchos e toner para impressora a laser e CD's e DVD's para atendimento das necessidades do TJPA, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de Referência, Anexo I do Edital. SESSÃO PÚBLICA: 20/12/2018, às 10h00min horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br> UASG do TJPA: 925942 Edital disponível em <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br Informações pelos telefones (91)3205-3206, ou e-mail: licitacao@tjpa.jus.br Belém, 06 de dezembro de 2018. Serviço de Licitações do TJPA.

Protocolo: 391264

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/TJPA/2018

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 084/TJPA/2018, cujo o objeto é o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de subscrições (assinaturas) de software do produto Adobe Acrobat DC Pro, do fabricante Adobe Systems pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 06/12/2018. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 390854

Extrato de Convênio nº. 048/2018-TJ-PA//Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a Prefeitura Municipal de Moju, a Fundação PROPAZ, a Polícia Militar do Estado do Pará e o Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA // Objeto: Constitui objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica para implantação da "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas pelos juizes das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Moju, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável. // Vigência: 04 anos, início em 22/11/2018 e término em 22/11/2022// Data da assinatura: 30/11/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 388680

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº. 022/2018-TJ-PA //Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará - UFPA// Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a inserção da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, como participante do referido convênio, bem como a sua inclusão na Cláusula Segunda - Das Obrigações. // Objeto do Convênio: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a expansão, para as Comarcas do Interior do Estado, do Projeto "A Leitura que Liberta", cuja finalidade é remir pena privativa de liberdade através da leitura e da produção escrita, com remição de 4 (quatro) dias a cada obra lida e a cada produção literária elaborada, conforme cópia do Projeto, anexado a este instrumento.//Valor: sem valor//Data da assinatura: 28/11/2018// Responsável pela assinatura: Desembargador Ricardo Ferreira Nunes - Presidente do TJPA.

Protocolo: 387835

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/ DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp./ Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
2050	PAPRO201805704	SANTAREM 3ª VARA	JOSE RAFAEL ARAUJO MONTORIL	SESSÃO DE JURI	0,00	1.265,00	0,00	0,00	0,00	1.265,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2052	PAPRO201805706	XINGUARA	FLORIANO DIAS DE LIMA	SESSÃO DE JURI	30,00	54,00	0,00	551,00	0,00	635,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2053	PAPRO201805707	ANANINDEUA VARA DO JURI	LUCIANY MARIA CASSIANO SILVA	SESSÃO DE JURI	0,00	20,00	0,00	0,00	1.200,00	1.220,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2058	PAPRO201805716	COORD. DOS JUIZADOS ESPECIAIS	JULIANA SOUSA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	PROJETO "RIBEIRINHO CIDADÃO"	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	1.010,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2062	PAPRO201805724	BREJU BRANCO	CARLOS EMANOEL MIRANDA SILVA	SESSÃO DE JURI	55,00	66,00	0,00	809,00	0,00	930,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2063	PAPRO201805725	ANANINDEUA VARA DO JURI	LUCIANY MARIA CASSIANO SILVA	SESSÃO DE JURI	0,00	20,00	0,00	0,00	1.175,00	1.195,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2064	PAPRO201805726	SANTAREM 3ª VARA	JOSE RAFAEL ARAUJO MONTORIL	SESSÃO DE JURI	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2068	PAPRO201805731	AURORA DO PARA	ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS	SESSÃO DE JURI	0,00	14,00	0,00	546,00	0,00	560,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2069	PAPRO201805733	CAPANIMA	GLAUCY MARIA DA SILVA	SESSÃO DE JURI	40,00	635,00	0,00	0,00	0,00	675,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2071	PAPRO201805735	CASIANHAL 2ª VARA	CARLOS EDUARDO VASCONCELOS CONOR	SESSÃO DE JURI	0,00	795,00	0,00	0,00	0,00	795,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2074	PAPRO201805739	BRAGANÇA	LUIZ FLAVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	SESSÃO DE JURI	50,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2075	PAPRO201805740	IGARAPE-MIRI	GILBERTO SOUSA CORREA	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2076	PAPRO201805741	CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR	JOSE ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	436,00	0,00	0,00	436,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2077	PAPRO201805746	TUCURUI	AILINE DA SILVA RODRIGUES	SESSÃO DE JURI	0,00	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2078	PAPRO201805747	TUCURUI	AILINE DA SILVA RODRIGUES	SESSÃO DE JURI	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2079	PAPRO201805748	CASIANHAL	ALDENIR SILVA DA ROCHA	ESTUDO SOCIAL	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2080	PAPRO201805749	IGARAPE-MIRI	JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	SESSÃO DE JURI	40,00	265,00	0,00	405,00	0,00	710,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2081	PAPRO201805750	BREJU BRANCO	CARLOS EMANOEL MIRANDA SILVA	SESSÃO DE JURI	55,00	66,00	0,00	624,00	0,00	745,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2082	PAPRO201805751	BREJU BRANCO	CARLOS EMANOEL MIRANDA SILVA	SESSÃO DE JURI	55,00	68,00	0,00	767,00	0,00	890,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2083	PAPRO201805752	ALBUQUERQUE	MARIA ALICE CARIPUNA DOS SANTOS	SESSÃO DE JURI	48,00	39,00	0,00	868,00	0,00	955,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2084	PAPRO201805753	SANTAREM 3ª VARA	JOSE RAFAEL ARAUJO MONTORIL	SESSÃO DE JURI	0,00	1.115,00	0,00	0,00	0,00	1.115,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2085	PAPRO201805754	OLÉIAS DO PARA	ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA	SESSÃO DE JURI	0,00	24,00	0,00	0,00	506,00	530,00	22/11/18	21/12/18	05/01/19
2086	PAPRO201805755	OLÉIAS DO PARA	ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA	SESSÃO DE JURI	0,00	18,00	0,00	0,00	572,00	590,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2087	PAPRO201805756	NOVO PROGRESSO	RAYNARA GUEDES DE ALMEIDA	SESSÃO DE JURI	40,00	615,00	0,00	0,00	0,00	655,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19